



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.003385/2023-54

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual Aquisição de material de consumo (**Medicamentos Sólidos I**), bens como, (aciclovir, ácido amoxicilina, etc.), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO e o Sistema Prisional - SEJUS.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conforme previsto no art. 23 Decreto Estadual n.º 26.182/2021.

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data 14/08/2023. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **29/08/2023 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SESAU-NP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► EMPRESA (0040835085)

(...)

Solicitamos esclarecimento referente ao seguinte item:

ITEM 40: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 400mcg, FRASCO 100 DOSES
Gostaríamos de saber se será aceito: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 400mcg - FLACONETE.
Tendo em vista que a apresentação em FRASCO foi descontinuada e não é mais comercializada no mercado.

Segue bula e registro em anexo.

► RESPOSTA SESAU-NP (0040871837)

(...)

Informamos que não aceitaremos proposta contendo BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 400mcg - FLACONETE, pois o solicitado foi na forma farmacêutica **BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 400mcg, FRASCO 100 DOSES**, embora a informação da empresa que o Registro na ANVISA do fármaco esteja cancelado, não podemos alterar a apresentação forma farmacêutica, tendo em vista que esse trâmite precisa ser avaliado pela COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT/ SESAU.

(...)

Atenciosamente,

MAÍRA OLIVEIRA NERY

Coordenadora de Gestão Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU-RO

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de Julho de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA- SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 16/08/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040929560** e o código CRC **50BF029C**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.003385/2023-54

SEI nº 0040929560